

## ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NORSK SOLAR BRASIL 2 LTDA.

CNPJ/ME nº: 48.497.735/0001-07  
NIRE: 35260182604

(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal para Sociedade Anônima sob a denominação “Norsk Solar Brasil 2 S.A.”)

Pelo presente instrumento particular,

**NORSK SOLAR AS**, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da Noruega, com sede em Løkkeveien, 107, Noruega, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o n.º 41.003.762/0001-29, representada por seu procurador Sr. **Mauro Benedetti**, italiano, casado, consultor, portador RNM nº F247318-Z, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.185.491-11, residente e domiciliado na cidade de São Paulo e estado de São Paulo na Rua Pascoal Vita, 366, Vila Madalena, CEP: 05445-916 (“NORSK SOLAR AS”),

na qualidade de única sócia da **NORSK SOLAR BRASIL 2 LTDA.**, situada à Rua Dom José de Barros, 177 – 4º andar, conjunto 401, Vila Buarque, CEP 01038-901, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.497.735/0001-07 (“Sociedade”);

Resolve, observada as disposições legais pertinentes, alterar o Contrato Social nos termos das cláusulas e condições que seguem:

### I. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

**1.1.** Aprovar a transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de capital fechado, de acordo com disposto na Lei 6.404/76, sob a denominação de **NORSK SOLAR BRASIL 2 S.A.**, cujo objetivo será a constituição e/ou participação em sociedades de propósito específico para desenvolver e implementar projetos de usinas de geração de energia fotovoltaica (“Companhia”);

**1.2.** Em virtude da deliberação do item 1.1 acima, ficam transformadas as atuais 1.000 (mil) quotas, representativas do capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e a serem integralizadas, em moeda corrente nacional.

As ações da Companhia serão integralmente subscritas e integralizadas em 180 dias contados da assinatura dessa Ata, pela **NORSK SOLAR AS**, acima qualificada, e **NORSK SOLAR BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, constituída e existente de acordo com a legislação brasileira, com sede na Rua Dom José de Barros, 177 – 7º andar, conjunto 702, Vila Buarque, CEP 01038-901, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 41.893.788/0001-90, representada por seu administrador Sr. Mauro Benedetti, italiano, casado, consultor, portador da carteira de identidade RNE nº F247318-Z, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.185.491-11, residente e domiciliado na Rua Pascoal Vita, 366, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05445-000 (“Norsk Solar Ltda”), de acordo com os boletins de subscrição que fazem parte integrante desta ata como Anexo I.

**1.3.** Resolvem as acionistas eleger como único membro da Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. Mauro Benedetti, italiano, casado sob regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da carteira de identidade RNE nº F247318-Z, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.185.491-11, residente e domiciliado na Rua Pascoal Vita, 366, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05445-000.

O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes prescritos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme termo de posse incluído no Anexo II.

Ainda, determinou-se que a Companhia não remunerará o Diretor para o exercício de 2022-2023, tendo em vista o acordo entre este e as demais sociedades da Norsk no Brasil.

**1.4.** Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Norsk Solar Brasil 2 S.A., na forma do Anexo III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

São Paulo, 10 de novembro de 2022

---

**NORSK SOLAR AS**  
p.p.: Mauro Benedetti

#### **LISTA DE PRESENÇA**

##### **Acionistas:**

---

**NORSK SOLAR AS**  
p.p.: Mauro Benedetti

---

**NORSK SOLAR BRASIL LTDA.**  
p.p.: Mauro Benedetti

##### **Diretor Eleito:**

---

**Mauro Benedetti**  
CPF/ME nº 716.185.491-11

##### **Advogada responsável:**

---

**Roberta Graziela dos Santos Aronne**  
OAB SP nº 304.657

**Anexo I à Alteração do Contrato Social da Norsk Solar Brasil 2 Ltda.**

(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal para Sociedade Anônima sob a denominação “Norsk Solar Brasil 2 S.A.”)

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição das ações emitidas em virtude da transformação da Sociedade, aprovada pela Alteração do Contrato Social realizada em 10 de novembro de 2022, resultando na emissão de 999 (novecentas e noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal integralmente subscritas e a serem integralizadas em 180 (cento e oitenta) dias contado da assinatura dessa Ata, conforme segue:

<b>Acionista</b>	<b>Nº de Ações Ordinárias</b>	<b>Valor das Ações Subscritas</b>	<b>Integralização das Ações Subscritas</b>
NORSK SOLAR AS, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da Noruega, com sede em Løkkeveien, 107, Noruega, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o n.º 41.003.762/0001-29.	999 (novecentas e noventa e nove)	R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)	Valor correspondente a 99% do capital social ora subscrito, totalizando R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) a ser integralizado em 180 dias da data de assinatura dessa ata.
<b>Total</b>	<b>999 (novecentas e noventa e nove)</b>	<b>R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)</b>	<b>R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)</b>

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NORSK SOLAR AS**

*p.p.: Mauro Benedetti*

**Anexo I à Alteração do Contrato Social da Norsk Solar Brasil 2 Ltda.**

(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal para Sociedade Anônima sob a denominação “Norsk Solar Brasil 2 S.A.”)

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição das ações emitidas em virtude da transformação da Sociedade, aprovada pela Alteração do Contrato Social realizada em 10 de novembro de 2022, resultando na emissão de 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal integralmente subscrita e a ser integralizada em 180 (cento e oitenta) dias contado da assinatura dessa Ata, conforme segue:

<b>Acionista</b>	<b>Nº de Ações Ordinárias</b>	<b>Valor das Ações Subscritas</b>	<b>Integralização das Ações Subscritas</b>
NORSK SOLAR BRASIL LTDA., sociedade limitada, constituída e existente de acordo com a legislação brasileira, com sede na Rua Dom José de Barros, 177 – 7º andar, conjunto 702, Vila Buarque, CEP 01038-901, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 41.893.788/0001-90.	1 (uma)	R\$1,00 (um real)	Valor correspondente a 1% do capital social ora subscrito, totalizando R\$ 1,00 (um real) a ser integralizado em 180 dias contados da data de assinatura dessa ata.
<b>Total</b>	<b>1 (uma)</b>	<b>R\$ 1,00 (um real)</b>	<b>R\$ 1,00 (um real)</b>

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

**NORSK SOLAR BRASIL LTDA.**

*p.p.: Mauro Benedetti*

**Anexo II à Alteração do Contrato Social da Norsk Solar Brasil 2 Ltda.**

(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal para Sociedade Anônima sob a denominação “Norsk Solar Brasil 2 S.A.”)

**TERMO DE POSSE  
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **Mauro Benedetti**, italiano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da carteira de identidade RNE nº F247318-Z, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.185.491-11, residente e domiciliado na Rua Pascoal Vita, 366, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05445-000, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da NORSK SOLAR BRASIL 2 S.A., companhia situada à Rua Dom José de Barros, 177, 4º andar, conjunto 401, Vila Buarque, CEP 01038-901, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.497.735/0001-07, na Alteração do Contrato Social que deliberou sobre a Transformação do Tipo Jurídico, realizada em 10 de novembro de 2022, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

---

**MAURO BENEDETTI**

**Anexo III à Alteração do Contrato Social da Norsk Solar Brasil 2 Ltda.**  
(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal para Sociedade Anônima sob a denominação “Norsk Solar Brasil 2 S.A.”)

---

**NORSK SOLAR BRASIL 2 S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **NORSK SOLAR BRASIL 2 S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais a ela aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, 177 – 4º andar, conjunto 401, Vila Buarque, CEP 01038-901.

**Parágrafo Único:** A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e fechar filiais e demais dependências em qualquer localidade do território nacional e no exterior, bem como transferir a sua sede.

**Artigo 3º** - A Companhia terá por objetivo social a participação em sociedades cujo objeto inclua, dentre outras atividades, (i) a implantação e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica e infraestrutura correlata, incluindo plantas de geração de energia fotovoltaica, (ii) a comercialização da energia elétrica gerada em tais empreendimentos, (iii) a realização de estudos, projetos, comissionamento, testes, operação, manutenção, gerenciamento, supervisão, aquisição de equipamentos e materiais e a contratação de terceiros para tanto.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e a ser integralizado em moeda corrente nacional é de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”. Qualquer transferência das ações será feita nos termos do Acordo de Acionistas, mediante termo lavrado no livro “Registro de Transferência das Ações Nominativas”.

**Artigo 6º** - Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser determinada a emissão de novas ações e a criação de novas classes de ações com ou sem direito a voto, e/ou vantagens, e/ou preferências no recebimento de dividendos, e/ou distribuições de valores mobiliários que vierem a ser propostas pela Companhia.

**Parágrafo Único:** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Artigo 7º** - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, de acordo com as regras e limites fixados na legislação societária, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes ao adquirente.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem para deliberação sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pela legislação aplicável, e pelo presente Estatuto.

**Artigo 10** - Adicionalmente às hipóteses legais, a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou a requerimento de qualquer acionista, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão deliberadas e aprovadas na respectiva Assembleia, bem como indicar toda a documentação que possa ser necessária para tais deliberações.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será instalada de acordo com o disposto na Lei das S.A. e presidida pelo Diretor, competindo ao Presidente da mesa indicar o secretário.

**Parágrafo Segundo:** Todas as deliberações em sede da Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas representando no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, exceto quando a legislação aplicável exigir maior quórum, hipótese em que o quórum exigido pela legislação aplicável será aplicado. Nenhuma deliberação em sede da Assembleia Geral será tomada ou aprovada pelos acionistas, a menos que seja aprovado pelos quoruns acima mencionados.

**Parágrafo Quarto:** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e Secretário(s) da mesa.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma deste Estatuto, e da legislação aplicável.

**Artigo 12** – A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria será composta por profissionais experientes, que atendam às qualificações necessárias para os cargos por eles ocupados.

**Parágrafo Único:** Caso haja vacância ou ausência temporária de qualquer Diretor, deverá ser convocada uma Assembleia Geral em até 5 (cinco) dias contados da data da vacância para deliberar sobre a eleição de um novo Diretor.

**Artigo 13** - Observada a legislação aplicável, e o Estatuto Social, a Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Companhia, terá plenos poderes para decidir e conduzir os negócios da Companhia, inclusive quanto a questões comerciais, financeiras, operacionais e outras.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia será representada por 1 (um) Diretor isoladamente ou por 2 (dois) procuradores, em conjunto. A nomeação de procuradores deverá ser feita mediante a assinatura de, pelo menos, 1 (um) Diretor por meio de instrumentos de mandato, especificando com precisão os poderes conferidos e os limites de utilização. As procurações não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judicias que poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social

ou aos negócios da Companhia, assim como atos assinados por representantes legais da Companhia em desacordo com o previsto neste Estatuto Social.

**Artigo 14** - A Diretoria reunir-se-á de forma extraordinária, (i) sempre que um ato esteja diretamente relacionado a uma matéria cuja aprovação dependa de decisão da Assembleia Geral da Companhia ou (ii) sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação de qualquer dos Diretores.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença mínima de 2 (dois) Diretores. Das reuniões da Diretoria será lavrada ata em livro próprio, que deverá ser mantido arquivado na sede social da Companhia..

**Parágrafo Segundo:** As deliberações da Diretoria serão aprovadas pela maioria dos Diretores presentes.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 15** - O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral e exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela legislação aplicável. O Conselho Fiscal estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 16** - Anualmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará seu exercício social, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras prevista em lei, incluindo as notas explicativas e o relatório da administração.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia deverá elaborar e apurar trimestralmente demonstrações financeiras não consolidadas e não auditadas da Companhia (com exceção do último trimestre de cada exercício social).

**Parágrafo Segundo:** As demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas da Companhia serão elaboradas em conformidade com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, aplicados de forma consistente, sendo auditadas pela empresa de auditoria independente e devidamente registrada no Comissão de Valores Mobiliários – CVM indicada pela Assembleia Geral.

**Artigo 17** - Do lucro líquido que tiver sido apurado nas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) haverá destinação para a constituição da reserva legal prevista na legislação aplicável;
- (ii) do lucro remanescente após as deduções e destinações do (i) acima, será pago a título de dividendo mínimo obrigatório o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), facultado à Diretoria propor o não pagamento deste dividendo nos exercícios em que a situação de caixa da Companhia não for

compatível com tal distribuição ou for requerida a manutenção de tais recursos para reinvestimento nos negócios da Companhia; e

(iii) ao saldo ainda remanescente, será dada a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII DA TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E CISÃO

**Artigo 18** – Por determinação da Assembleia Geral, a Companhia poderá sofrer transformação, fusão, incorporação ou cisão, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em Companhia de outro tipo que não Companhia anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 19** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na legislação aplicável ou por sua própria determinação, em Assembleia Geral, que compareçam e deliberem os acionistas neste sentido.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução, liquidação e extinção da Companhia estabelecerá o modo de liquidação, elegendo o liquidante da Companhia.

## CAPÍTULO IX DIREITO DE PREFERÊNCIA EM EXECUÇÕES

**Artigo 20** - No caso de execução de qualquer garantia, incluindo alienação fiduciária, penhor, penhora ou qualquer outro gravame ou ônus que recaia sobre as ações da Companhia, os acionistas da Companhia cujas ações não sejam objeto de tal garantia terão o direito de preferência de adquirir as ações afetadas pela garantia pelo seu valor de mercado a ser apurado em laudo preparado por empresa idônea a ser contratada para tal fim ("Direito de Preferência").

**Parágrafo Único:** Tão logo a Companhia e/ou qualquer um de seus acionistas tomem ciência de qualquer execução de qualquer garantia nos termos do Artigo 20, os mesmos deverão enviar notificação por escrito (i) ao credor em questão informando-o da existência do Direito de Preferência, e (ii) aos demais acionistas informando-os da execução.

## CAPÍTULO X DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**Artigo 21** – Qualquer divergência e eventuais controvérsias oriundas do presente Estatuto deverão ser resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 22** - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados em conformidade com a Lei das S.A e demais disposições legais aplicáveis.

[Folha de continuação – Página de assinaturas do Anexo III à Alteração do Contrato Social da Norsk Solar Brasil 2 Ltda. (delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal para Sociedade Anônima sob a denominação “Norsk Solar Brasil 2 S.A.”)].

São Paulo, 10 de novembro de 2022

---

**NORSK SOLAR AS**  
p.p.: Mauro Benedetti

#### **LISTA DE PRESENÇA**

##### **Acionistas:**

---

**NORSK SOLAR AS**  
p.p.: Mauro Benedetti

---

**NORSK SOLAR BRASIL LTDA.**  
p.p.: Mauro Benedetti

##### **Diretor Eleito:**

---

**Mauro Benedetti**  
CPF/ME nº 716.185.491-11

##### **Advogada responsável:**

---

**Roberta Graziela dos Santos Aronne**  
OAB SP nº 304.657

# Página de Assinaturas

---



**Número do documento:** 23495

**Código do documento:** 9c3d1d82-4575-47dc-8aa7-de2ad32b69e7

**Link do documento no cofre DocSales:** <https://web.docsales.com/approval/9c3d1d82-4575-47dc-8aa7-de2ad32b69e7>

## Signatários

---

**Signatário:** Mauro Benedetti

**Documento Assinado em:** 03/01/2023 às 09:05.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** mauro@norsksolar.com

**CPF:** 716.185.491-11

**IP do Usuário:** 2804:18:844:a21e:9c13:8c20:ff61:8565

**Signatário:** Roberta Graziela dos Santos Aronne

**Documento Assinado em:** 27/12/2022 às 09:37.

**Função:** Assinado como advogado

**E-mail:** roberta@scaramuccigentil.com.br

**CPF:** 332.735.018-39

**IP do Usuário:** 2804:14c:72:2494:9053:a79c:5640:7474

